

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **123/2025**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **036/2025**

Edital de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE ASFALTO (TAPA-BURACOS) EM TRECHOS DE RUAS E/OU AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL E VILAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS.

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2025, para Registro de Preços, como critério de julgamento o menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 29/08/2025, com início às 08h, horário de Brasília/DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE ASFALTO (TAPA-BURACOS) EM TRECHOS DE RUAS E/OU AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL E VILAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS.

Itens:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	300	T	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO Valor de Referência: 99,62
2	150	T	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF 03/2020 Valor de Referência: 114,14
3	500	T	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, PARA BRINDER, COM CAP 50/70 Valor de Referência: 728,46
4	1.000	KG	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS) ENTREGUE NA SMOPT DE ALPESTRE ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS/TAMBOR DE TAMANHO MÁXIMO 200 LITROS Valor de Referência: 8,37

1.2 Conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2 DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão

logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é **ABERTA** a todas as empresas que atenderem a todas as exigências e que tenham condições de disponibilizar o material elencado neste edital e seus anexos.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam às condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) a vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) a participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até às 07h30min (horário de Brasília) do dia 29/08/2025.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) valor unitário e total (para cada item), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
- b) marca/Fabricante de cada item ofertado;
- c) modelo do item ofertado;
- d) descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca/ fabricante" e "modelo" devem ser especificados uma única marca/fabricante e um único modelo para cada item.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do item" devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO DO ITEM.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário do item, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de

contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital;
- b) documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o modelo.

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado.

7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso.

7.1.5 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.1.6 Conter os dados para contato com a empresa, como e-mail e telefone.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver) não sendo permitido a substituição do produto inicialmente cadastrado no sistema.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos de habilitação descritos abaixo.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista, econômica e qualificação técnica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da

pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.3.6 Comprovante de licenciamento ambiental para exploração dos materiais previstos nos itens 1 e 2, em nome da empresa onde serão produzidos, vigente, emitido por órgão competente.

8.3.7 Registro ou autorização de comercialização na Agência Nacional do Petróleo – ANP (somente para o item 4).

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de

classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 Da contratante

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.1.6 Garantir local adequado para descarga do material.

12.1.7 Fiscalizar a entrega e o volume do material recebido.

12.2 Da contratada

12.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

12.2.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

12.2.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

12.2.4 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

12.2.5 Designar profissional responsável pela entrega do objeto.

12.2.6 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado.

12.2.7 Arcar com todas as despesas relativas à entrega do material em local determinado, inclusive, as relativas ao seu transporte (frete).

12.2.8 Emitir corretamente nota fiscal e guia de pesagem.

12.2.9 Utilizar somente veículos e balanças com documentação regular e calibragem em dia.

12.2.10 Informar previamente o cronograma de entrega para controle e fiscalização da municipalidade, em estrita observância aos prazos estabelecidos.

12.2.11 Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.2.12 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.2.13 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

12.2.14 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

12.2.15 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitação@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o

seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

14.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo, a Prefeitura Municipal de Alpestre poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4 O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, inclusive com a renovação dos saldos.

15 DA ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1 Todos os materiais deverão ser entregues no perímetro urbano do Município de Alpestre, em pontos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito (SMOPT), conforme cronograma e necessidade operacional.

15.2 O fornecimento será realizado sob demanda, com entregas fracionadas, conforme ordens emitidas pela SMOPT. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega a partir da solicitação. A execução dos serviços de aplicação dos materiais será de responsabilidade exclusiva da equipe do Município.

15.3 A responsabilidade integral pelo transporte, descarregamento, preservação da qualidade e pesagem dos materiais é da CONTRATADA, não sendo admitido o descarregamento em local diverso do autorizado.

15.4 Os caminhões utilizados deverão ser compatíveis com o tipo de material transportado, em perfeitas condições de uso, e operados por profissionais capacitados.

15.5 A pesagem é obrigatória para todos os materiais, devendo ser realizada exclusivamente em balança instalada ou credenciada no município, com emissão de ticket de pesagem, contendo:

- a) identificação da empresa responsável pela pesagem;
- b) data, horário e tipo de material;
- c) peso do caminhão vazio, carregado e peso líquido;
- d) placa do veículo transportador;
- e) assinatura do operador da balança e do fiscal do contrato.

15.6 O custo da pesagem deverá estar incluído no valor final unitário ofertado no processo licitatório.

15.7 O ITEM 03 – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) deverá:

- a) ser entregue com temperatura adequada à aplicação imediata, preservando a plasticidade e as propriedades físico-químicas da massa;
- b) ser transportado com cobertura por lona térmica ou lona reforçada, forma usual e compatível com a prática regional, garantindo proteção contra perda de calor durante o trajeto;
- c) manter suas propriedades técnicas por, no mínimo, 2 (duas) horas após a entrega, assegurando tempo hábil para aplicação pela equipe da Prefeitura.

15.7.1 A fiscalização deverá verificar e registrar a temperatura e o horário de chegada do CBUQ, sendo que eventuais lotes que apresentem perda evidente de temperatura ou segregação do material poderão ser recusados sem qualquer ônus para a Administração.

15.8 A medição será feita com base nas quantidades efetivamente entregues, conforme ticket de pesagem e ateste da fiscalização.

15.9 A gestão e fiscalização será exercida por servidores formalmente designados da SMOPT, que terão como atribuições:

- a) verificar o cumprimento dos prazos e locais de entrega;
- b) conferir a integridade e conformidade dos materiais;

- c) verificar os dados dos tickets de pesagem;
- d) atestar ou rejeitar a entrega conforme critérios técnicos.

15.10 Caso seja constatado que o material entregue não corresponde em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

15.11 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas a transporte (frete), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes e outras.

16 DO PAGAMENTO, PREÇO E REEQUILÍBRIO

16.1 Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e o devido aceite em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto Municipal, mediante nota fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

16.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3 No caso de incorreção, a nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

16.5 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

16.6 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

16.7 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

16.8 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

17 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre www.alpestre.rs.gov.br.

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.12 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.13 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através dos fones (55) 3796-1166 ou (55) 99617-4422.

18.14 O Edital está disponibilizado na íntegra, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes>.

18.15 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre, localizada na Rua Frederico Westphalen, nº 333, Centro – em horário comercial.

18.16 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO II – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP

Alpestre/RS, 15 de agosto de 2025.

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o MUNICÍPIO DE ALPESTRE e a empresa _____, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE ASFALTO (TAPA-BURACOS) EM TRECHOS DE RUAS E/OU AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL E VILAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS.

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na Prefeitura Municipal de Alpestre, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, CNPJ nº 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDIMAR ARGENTON, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, Município de _____/_____, aqui denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 36/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE ASFALTO (TAPA-BURACOS) EM TRECHOS DE RUAS E/OU AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL E VILAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS, Pregão Eletrônico nº 36/2025, Ata Registro de Preço nº 000/2025, que fica fazendo parte integrante da presente Ata, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 O preço contratado, as especificações do objeto, as quantidades dos produtos, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do produto	Marca/e ou Fabric.	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço. Total
XX	XX		XX	XX	XX	XX
Total Geral						XX

1.3 Conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da assinatura.

2.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 36/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os preços fixados nesta ARP são considerados completos, abrangendo todos os custos.

3.2 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

3.3 Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da PROMITENTE FORNECEDORA implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.4 Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a PROMITENTE FORNECEDORA, deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE

4.1 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

4.4 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

5.1 O objeto somente será aceito se atender claramente a descrição.

5.2 A vencedora responderá pela qualidade do objeto entregue e qualquer problema que surgir devido a sua má execução será sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA

6.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

6.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

6.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

6.4 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.5 Designar profissional responsável pela entrega do objeto.

6.6 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado.

6.7 Arcar com todas as despesas relativas à entrega do material em local determinado, inclusive, as relativas ao seu transporte (frete).

6.8 Emitir corretamente nota fiscal e guia de pesagem.

6.9 Utilizar somente veículos e balanças com documentação regular e calibragem em dia.

6.10 Informar previamente o cronograma de entrega para controle e fiscalização da municipalidade, em estrita observância aos prazos estabelecidos.

6.11 Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.12 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

6.13 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

6.14 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

6.15 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP.

7.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS POSSÍVEIS AQUISIÇÕES

8.1 Todos os materiais deverão ser entregues no perímetro urbano do Município de Alpestre, em pontos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito (SMOPT), conforme cronograma e necessidade operacional.

8.2 O fornecimento será realizado sob demanda, com entregas fracionadas, conforme ordens emitidas pela SMOPT. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega a partir da solicitação. A execução dos serviços de aplicação dos materiais será de responsabilidade exclusiva da equipe do Município.

8.3 A responsabilidade integral pelo transporte, descarregamento, preservação da qualidade e pesagem dos materiais é da CONTRATADA, não sendo admitido o descarregamento em local diverso do autorizado.

8.4 Os caminhões utilizados deverão ser compatíveis com o tipo de material transportado, em perfeitas condições de uso, e operados por profissionais capacitados.

8.5 A pesagem é obrigatória para todos os materiais, devendo ser realizada exclusivamente em balança instalada ou credenciada no município, com emissão de ticket de pesagem, contendo:

- a) identificação da empresa responsável pela pesagem;
- b) data, horário e tipo de material;
- c) peso do caminhão vazio, carregado e peso líquido;
- d) placa do veículo transportador;
- e) assinatura do operador da balança e do fiscal do contrato.

8.6 O custo da pesagem deverá estar incluído no valor final unitário ofertado no processo licitatório.

8.7 O ITEM 03 – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) deverá:

- a) ser entregue com temperatura adequada à aplicação imediata, preservando a plasticidade e as propriedades físico-químicas da massa;
- b) ser transportado com cobertura por lona térmica ou lona reforçada, forma usual e compatível com a prática regional, garantindo proteção contra perda de calor durante o trajeto;
- c) manter suas propriedades técnicas por, no mínimo, 2 (duas) horas após a entrega, assegurando tempo hábil para aplicação pela equipe da Prefeitura.

8.7.1 A fiscalização deverá verificar e registrar a temperatura e o horário de chegada do CBUQ, sendo que eventuais lotes que apresentem perda evidente de temperatura ou segregação do material poderão ser recusados sem qualquer ônus para a Administração.

8.8 A medição será feita com base nas quantidades efetivamente entregues, conforme ticket de pesagem e ateste da fiscalização.

8.9 Caso seja constatado que o material entregue não corresponde em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

8.10 Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas a transporte (frete), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes e outras.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

9.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à PROMITENTE FORNECEDORA, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.1.2 Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

10.1.3 Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

10.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

10.1.5 Desatendimento às determinações do CONTRATANTE quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

10.1.6 Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

10.1.7 Dissolução da PROMITENTE FORNECEDORA.

10.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

10.1.9 Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo CONTRATANTE.

10.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

10.2 Caso o CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a PROMITENTE FORNECEDORA, cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.3 Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do CONTRATANTE, não cabendo à PROMITENTE FORNECEDORA, nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório.

10.4 A presente Ata de Registro de Preços será acancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou:

10.4.1 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de

preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais.

10.4.2 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e o devido aceite em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto Municipal, mediante nota fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

11.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3 No caso de incorreção, a nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

11.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A gestão e fiscalização da ata de registro de preços será exercida por servidores formalmente designados da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, que terão como atribuições:

- a) verificar o cumprimento dos prazos e locais de entrega;
- b) conferir a integridade e conformidade dos materiais;
- c) verificar os dados dos tickets de pesagem;
- d) atestar ou rejeitar a entrega conforme critérios técnicos.

12.2 Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

12.3 A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos da presente Ata, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Planalto, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 02 (duas) vias de igual teor.

Alpestre/RS, ____ de ____ de 2025.

(NOME DA EMPRESA)
(CNPJ)

RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: _____

LINONROSE SCARAVONATTO

OAB/RS 62.637

ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA 046/2018



ANEXO II

MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços objetivando a aquisição de materiais para execução de tapa-buracos com entrega no perímetro urbano de Alpestre/RS, pesagem local e controle de qualidade do CBUQ

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais destinados à execução de serviços de tapa-buracos em vias urbanas do Município de Alpestre/RS, compreendendo exclusivamente o fornecimento, transporte, pesagem local e descarregamento dos insumos descritos neste documento, sob responsabilidade da empresa contratada. A execução do serviço será realizada diretamente por equipe própria da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito (SMOPT).

A ARP terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período e renovado seu quantitativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de suprir a demanda contínua de materiais para a manutenção emergencial da malha viária urbana, frente ao desgaste acelerado causado por intempéries, tráfego intenso e envelhecimento do pavimento. Os estudos técnicos preliminares realizados pela equipe da SMOPT apontaram falhas críticas em diversos pontos da cidade, exigindo resposta imediata por meio de ações de recomposição asfáltica, para garantir trafegabilidade, segurança e atendimento adequado à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento, sob demanda, dos materiais especificados, com entregas parciais no perímetro urbano do município, diretamente nos locais indicados pela SMOPT. Os materiais serão utilizados pela equipe do Município em ações de manutenção viária. A contratada será responsável pela logística completa da entrega, incluindo transporte, pesagem em balança localizada no município e descarregamento.

No caso do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), será exigido o controle da condição térmica e da composição da massa asfáltica, que deverá manter-se adequada à aplicação por, no mínimo, 2 (duas) horas após a entrega.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	Descrição	Und.	Quantidade
01	PEDRA DE MÃO, OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO	T	300,00
02	USINAGEM DE BRITA GRANULADA SIMPLES. AF 03/2020	T	150,00
03	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBQU) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, PARA BRINDER, COM CAP 50/70	T	500,0
04	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS) ENTREGUE NA SMOPT DE ALPESTRE ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS/TAMBOR DE TAMANHO MÁXIMO 200 LITROS	KG	1.000,00

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA, TRANSPORTE, PESAGEM, DESCARREGAMENTO E REQUISITOS PARA O CBUQ

Todos os materiais deverão ser entregues no perímetro urbano do Município de Alpestre, em pontos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito (SMOPT), conforme cronograma e necessidade operacional. A responsabilidade integral pelo transporte, descarregamento, preservação da qualidade e pesagem dos materiais é da contratada, não sendo admitido o descarregamento

em local diverso do autorizado.

Os caminhões utilizados deverão ser compatíveis com o tipo de material transportado, em perfeitas condições de uso, e operados por profissionais capacitados.

A pesagem é obrigatória para todos os materiais, devendo ser realizada exclusivamente em balança instalada ou credenciada no município, com emissão de ticket de pesagem, contendo:

- a) Identificação da empresa responsável pela pesagem;
- b) Data, horário e tipo de material;
- c) Peso do caminhão vazio, carregado e peso líquido;
- d) Placa do veículo transportador;
- e) Assinatura do operador da balança e do fiscal do contrato.

O custo da pesagem deverá estar incluído no valor final unitário ofertado no processo licitatório.

O item 03 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) deverá:

- Ser entregue com temperatura adequada à aplicação imediata, preservando a plasticidade e as propriedades físico-químicas da massa;
- Ser transportado com cobertura por lona térmica ou lona reforçada, forma usual e compatível com a prática regional, garantindo proteção contra perda de calor durante o trajeto;
- Manter suas propriedades técnicas por, no mínimo, 2 (duas) horas após a entrega, assegurando tempo hábil para aplicação pela equipe da Prefeitura;
- A fiscalização deverá verificar e registrar a temperatura e o horário de chegada do CBUQ, sendo que eventuais lotes que apresentem perda evidente de temperatura ou segregação do material poderão ser recusados sem qualquer ônus para a Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado sob demanda, conforme ordens emitidas pela SMOPT. A contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a entrega a partir da solicitação. A execução dos serviços de aplicação dos materiais será de responsabilidade exclusiva da equipe do Município.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato será exercida por servidores formalmente designados da SMOPT, que terão como atribuições:

- Verificar o cumprimento dos prazos e locais de entrega;
- Conferir a integridade e conformidade dos materiais;
- Verificar os dados dos tickets de pesagem;
- Atestar ou rejeitar a entrega conforme critérios técnicos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- A medição será feita com base nas quantidades efetivamente entregues, conforme ticket de pesagem e ateste da fiscalização;
- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação, conforme cronograma financeiro do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal com:
 - Número da licitação e modalidade;
 - Número da ordem de fornecimento;
 - Número do contrato ou Ata, se aplicável.
- A contratada deverá observar a IN RFB nº 1.234/2012. Os pagamentos serão realizados em conta bancária vinculada ao CNPJ da contratada.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021. O edital estabelecerá os critérios de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidos para participação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços será elaborada pelo Departamento de Compras do Município, com base em:

- Cotações com fornecedores locais e regionais;
- Pesquisas em bancos de preços públicos, como Licitacon e Painei de Preços;
- Análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- Histórico recente de aquisições do próprio Município.

As memórias de cálculo, planilhas de composição de preços e documentos de suporte constarão em documento apartado no processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação possui dotação específica no orçamento da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação por Registro de Preços para aquisição de materiais utilizados em serviços de tapa-buracos nas vias urbanas do Município de Alpestre/RS

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A malha viária urbana do Município de Alpestre apresenta, em diversos trechos, condições críticas de trafegabilidade em razão do desgaste natural do pavimento, intensificado por fatores climáticos e volume de tráfego. A deterioração das vias, identificada por meio de levantamentos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito (SMOPT), exige uma resposta ágil e contínua por parte da Administração, a fim de manter a mobilidade urbana, prevenir acidentes e evitar o agravamento dos danos estruturais.

Para isso, torna-se imprescindível a contratação de insumos destinados à execução dos serviços de tapa-buracos, tais como pedra de mão, brita graduada, emulsão asfáltica e concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), a serem aplicados com equipe própria do Município. O fornecimento ocorrerá sob demanda, por meio de sistema de registro de preços.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), pois o referido plano foi elaborado ainda no exercício de 2024, durante gestão anterior, sem contemplar as demandas de manutenção viária identificadas no primeiro semestre de 2025. A atual Administração, ao assumir, realizou diagnóstico técnico e identificou a necessidade urgente de aquisição de materiais para recomposição da malha urbana, razão pela qual se justifica a presente contratação emergente sob a forma de registro de preços.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Fornecedor sob demanda, com entregas fracionadas;
- Entrega exclusivamente no perímetro urbano de Alpestre/RS, em locais previamente definidos pela SMOPT;
- Pesagem obrigatória dos materiais no município, com ticket de balança contendo data, placa do veículo, produto e assinatura do operador e do fiscal;
- Custo da pesagem incluído no preço final ofertado;
- Descarregamento no ponto indicado, com veículos e operadores próprios da contratada;
- No caso do CBUQ, exigência de temperatura e composição adequadas, com manutenção das propriedades por no mínimo 2 horas após a entrega.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base em levantamentos internos da SMOPT e projeção de ações planejadas para o exercício atual.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	Pedra de mão (rachão)	Tonelada (t)	300,00
02	Brita graduada simples	Tonelada (t)	150,00
03	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente	Tonelada (t)	500,00
04	Emulsão Asfáltica RR-1C	Quilograma (kg)	1.000,00

A aquisição por registro de preços permite aproveitamento de escala, redução de desperdícios e flexibilidade de atendimento.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Foram consideradas três alternativas:

1. Aquisição emergencial direta por item a cada demanda – inviável, gera insegurança jurídica e operacional, além de dificultar a continuidade do serviço;
2. Contratação por fornecimento único – inflexível, exige armazenamento em larga escala e pode gerar perdas materiais;
3. Registro de Preços com entregas sob demanda – solução adotada, pois viabiliza o fornecimento escalonado, otimiza os recursos públicos e reduz riscos operacionais.

Trata-se da opção técnica e economicamente mais vantajosa.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi construída com base em:

- Levantamento de preços em bancos oficiais (Painel de Preços do Governo Federal, Licitacon/TCERS);
- Pesquisas junto a fornecedores locais e regionais;
- Análise de contratos similares de municípios da região.

As planilhas com os preços unitários, fontes consultadas e memórias de cálculo integram o processo em anexo classificado até o encerramento da fase competitiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação abrange:

- Fornecimento de materiais sob demanda;
- Entregas conforme ordem da SMOPT, no perímetro urbano do município;
- Pesagem local de todos os itens com ticket válido;

Para o CBUQ, será exigido que o transporte ocorra com cobertura por lona térmica ou lona reforçada, garantindo proteção contra perda excessiva de calor durante o deslocamento. No momento da entrega, será realizada verificação da temperatura e horário de chegada, com registro em formulário próprio da fiscalização. O material deverá manter suas propriedades por até 2 (duas) horas, tempo estimado para sua aplicação após o descarregamento.

Em caso de segregação, endurecimento ou perda de condição técnica para aplicação, o lote será rejeitado, sem qualquer ônus para a Administração. Não há previsão de manutenção ou assistência técnica dos bens, uma vez que são insumos de uso imediato.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A contratação será parcelada por item, a fim de:

- Ampliar a competitividade;
- Melhorar o controle sobre os custos unitários e facilitar a gestão contratual.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Melhoria imediata nas condições de trafegabilidade urbana;
- Economia pela aquisição planejada e escalonada via Registro de Preços;
- Redução de desperdícios e perdas materiais;
- Aproveitamento da estrutura já existente no Município (equipamentos e pessoal).

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- Padronização de guias de recebimento e checklists para aceitação dos materiais;
- Orientação técnica aos servidores sobre conferência de temperatura, umidade e qualidade da massa asfáltica.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Esta contratação é complementar ao planejamento de manutenção e conservação urbana. Não há outras contratações interdependentes diretas, mas o fornecimento permitirá o uso racional de mão de obra e equipamentos já contratados pela Administração.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- Baixo impacto ambiental;
- Recolhimento obrigatório das embalagens dos tambores de emulsão pela contratada (logística reversa);
- Não se aplica consumo de energia, nem resíduos sólidos significativos no ponto de entrega.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação por Registro de Preços para aquisição de materiais para tapa-buracos é adequada, legalmente amparada, atende a critérios de economicidade e se mostra plenamente alinhada à estratégia municipal de manutenção da infraestrutura viária. A solução é tecnicamente viável e operacionalmente eficaz, assegurando o atendimento contínuo à população urbana do Município de Alpestre/RS.

MATRIZ DE RISCOS

Risco Identificado	Impacto Potencial na Execução	Parte Responsável	Medidas de Prevenção e Mitigação
Atraso na entrega dos materiais após emissão da ordem de fornecimento	Comprometimento do cronograma de manutenção das vias; aumento de reclamações da população; risco de acidentes	Contratada	Estabelecer prazo contratual máximo para entrega (5 dias úteis); aplicar cláusulas de penalidade por atraso; prever substituição do fornecedor por remanescente ou nova licitação, se necessário
Entrega de materiais fora das especificações técnicas (ex. granulometria incorreta, CBUQ segregado ou com perda térmica)	Perda da eficiência técnica do serviço; necessidade de retrabalho; risco à segurança viária	Contratada	Definir critérios técnicos objetivos no edital e termo de referência; realizar conferência detalhada no ato da entrega por servidor designado; exigir substituição imediata sem custo adicional
Perda de temperatura ou propriedades do CBUQ antes da aplicação	Impossibilidade de aplicação adequada da massa asfáltica; desperdício de material; paralisação do serviço	Contratada	Exigir cobertura adequada com lona térmica ou lona reforçada, conforme prática regional; registro da temperatura e horário de chegada no local da entrega; conferência imediata pela fiscalização e rejeição de lotes que não apresentem condições ideais de aplicação; prazo contratual de até 2h para início da aplicação após chegada da carga
Falhas ou ausência na pesagem dos materiais	Impossibilidade de verificar a quantidade real entregue; risco de pagamento incorreto; questionamentos de órgãos de controle	Contratada	Tornar obrigatória a pesagem em balança localizada no município; exigir emissão de ticket com informações completas; condicionar o pagamento à apresentação do ticket com assinatura do fiscal e do operador
Descarga em local diverso do autorizado	Dificuldade de logística, necessidade de retransportar o material; aumento de custo indireto para o Município	Contratada	Exigir que a contratada siga rigorosamente os locais de entrega designados pela SMOPT; fiscalização ativa; cláusula de rejeição formal da entrega em local indevido
Oscilações excessivas	Risco de frustração do	Administração/	Adoção de registro de preços com

Risco Identificado	Impacto Potencial na Execução	Parte Responsável	Medidas de Prevenção e Mitigação
de preço no mercado de insumos asfálticos (volatilidade de derivados de petróleo)	fornecimento durante a vigência do registro de preços; desinteresse dos fornecedores	Mercado	validade de 12 meses, permitindo reequilíbrio econômico-financeiro nos termos legais; elaboração de pesquisa de preços com ampla base regional
Descontinuidade contratual por inadimplência da empresa vencedora	Suspensão do fornecimento; risco de interrupção dos serviços de tapa-buracos	Contratada	Aplicação de penalidades contratuais e sanções legais; convocação de licitantes remanescentes; previsão contratual de rescisão e nova licitação, se necessário
Capacitação insuficiente dos fiscais quanto à conferência de especificações e condições da massa asfáltica	Aceite indevido de material fora das normas; comprometimento da qualidade dos serviços	Administração	Promover capacitação prévia dos fiscais; elaborar checklist de verificação de entrega; padronizar formulários de recebimento e controle
Acúmulo simultâneo de demandas de manutenção em vários pontos da cidade	Sobrecarga na logística de entrega e recebimento; risco de entrega parcial ou fora do prazo	Administração	Planejamento interno da SMOPT com cronograma rotativo de execução; controle de ordens de fornecimento por lote; priorização das entregas conforme urgência técnica

